**LEI MUNICIPAL Nº 1758/2008, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER ÁREA DE ELUP DO FUTURO LOTEAMENTO SANTA MÔNICA NO LOTEAMENTO JARDIM AURORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*.***

**O SR. DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPA DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**~~Art. 1º~~** ~~- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber as áreas destinadas a espaços Livres de Uso público – ELUP (área verde) do futuro loteamento Santa Mônica o qual terá área de 114.284,77 m²(cento e quatorze mil, duzentos e oitenta e quatro metro e setenta e sete centímetros quadrados), no loteamento Jardim Aurora os quais são os lotes 01, 02, 03, 05, 06 e 08B da quadra 83, os quais perfazem o percentual de 3% (três por cento) exigidos pela legislação.~~

**~~Art. 1º~~** ~~Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber as áreas destinadas a Espaço Livre de Uso Público – ELUP (área verde) do futuro Loteamento Santa Mônica com área de 117.534,77 (cento e dezessete mil, quinhentos e trinta e quatro metros e setenta e sete centímetros quadrados), no Loteamento Jardim Aurora
composta pelos lotes 01, 02, 03, 05, 06 e 08 da quadra 83, perfazendo o percentual de 3% (três por cento), exigidos pela legislação. (Redação dada pela Lei nº 2379/2014)~~

**~~Art. 1º~~** ~~Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber as áreas destinadas a Espaço Livre de Uso Público – ELUP (área verde) do futuro Loteamento Santa Mônica com área de 117.534,77 (cento e dezessete mil, quinhentos e trinta e quatro metros e setenta e sete centímetros quadrados), no Loteamento Jardim Aurora
composta pelos lotes 01, 02, 03, 05, 06, 08 e 09 da quadra 83, perfazendo o percentual de 3% (três por cento), exigidos pela legislação. (Redação dada pela Lei nº 2385/2014)~~

**~~Art. 1º~~** ~~Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber as áreas destinadas a Espaço Livre de Uso Público – ELUP (área verde) do futuro Loteamento Santa Mônica com área de 117.534,77 (cento e dezessete mil, quinhentos e trinta e quatro metros e setenta e sete centímetros quadrados), no Loteamento Jardim Aurora
composta pelos lotes 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08 e 09 da quadra 83, perfazendo o percentual de 3% (três por cento), exigidos pela legislação. (Redação dada pela Lei nº 2395/2014)~~

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber a área destinada a Espaço Livre de Uso Público – ELUP (área verde) do futuro Loteamento Santa Mônica com área de 117.534,77 (cento e dezessete mil, quinhentos e trinta e quatro metros e setenta e sete centímetros quadrados), no Loteamento Jardim Aurora
composta pelo lote urbano nº 1A da quadra 83, do Loteamento Jardim Aurora, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 3.421,20 m² (três mil, quatrocentos e vinte e um metros quadrados e dois mil centímetros quadrados, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso-MT, sob nº 49.594, perfazendo o percentual de 3% (três por cento), exigidos pela legislação. (Redação dada pela Lei nº 2456/2015)

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, MT, 8 de dezembro de 2008.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**